ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO**	Número / (.ª)
☒ **PERGUNTA**	Número 2116 / XVII (1 .ª)

Expeça - se
Publique - se
2026-07-08
O Secretário da Mesa Francisco Figueira (Assinatura Qualificada) Signed by: Francisco Figueira (Assinatura Qualificada) Date: 2026-07-08 10:41:25 +01:00

Assunto: Criação da Universidade de Leiria e Oeste – salvaguarda da especificidade do ensino superior artístico

Destinatário:Ministro da Educação, Ciência e Inovação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A criação da Universidade de Leiria e Oeste constitui uma aspiração antiga da região, do Instituto Politécnico de Leiria e da sua comunidade académica. Durante mais de uma década, sucessivos Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria defenderam que a instituição reunia a dimensão, a massa crítica científica, a capacidade de investigação e a oferta formativa compatíveis com o estatuto universitário.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista sempre acompanhou e valorizou este processo. Aliás, em abril do corrente ano dirigiu ao Governo uma pergunta parlamentar sobre o ponto de situação e o calendário de execução da criação da Universidade de Leiria e Oeste, reiterando a importância desta transformação para o desenvolvimento do ensino superior, da investigação e da inovação na região.

Contudo, o processo de transição tem vindo a suscitar preocupação na comunidade académica da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha (ESAD.CR). Mais de uma centena de docentes subscreveram uma carta aberta alertando para a necessidade de preservar a identidade e a especificidade do ensino superior artístico, bem como de assegurar um enquadramento adequado para os docentes especialistas.

Mais recentemente, a diretora da ESAD.CR, Cláudia Pernencar, apresentou a renúncia ao mandato, acompanhada pelos dois subdiretores, encontrando-se atualmente a escola sob direção interina. Esta situação ocorre num contexto de

manifesta apreensão relativamente aos impactos da transformação institucional na organização da escola, nos seus docentes e no seu projeto pedagógico.

Os docentes têm igualmente chamado a atenção para a oportunidade representada pela revisão do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), defendendo que esta reforma deve contemplar as especificidades do ensino superior artístico, designadamente no reconhecimento da prática artística e profissional, da investigação artística e do papel dos docentes especialistas.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista perguntam ao Ministro da Educação, Ciência e Inovação:

1. No âmbito da revisão do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, prevê o Governo introduzir normas específicas que reconheçam e salvaguardem as especificidades do ensino superior artístico?

2. Que soluções estão a ser ponderadas para assegurar o adequado enquadramento dos docentes especialistas das escolas superiores artísticas, designadamente no que respeita ao reconhecimento da sua experiência artística e profissional na docência e na investigação?

3. Considera o Governo que a revisão do RJGDES deve contribuir para garantir que a criação da Universidade de Leiria e Oeste preserva a identidade, a autonomia pedagógica e a excelência reconhecida da ESAD.CR?

4. Que medidas pretende o Governo adotar para garantir estabilidade institucional e confiança à comunidade académica da ESAD.CR durante este período de transição?

5. Qual é o calendário previsto para a conclusão da revisão do RJGDES e de que forma serão envolvidas as instituições de ensino superior artístico na definição das soluções legislativas?

Palácio de São Bento, 7 de Julho de 2026

Deputado(a)s

CATARINA LOURO(PS)
EURICO BRILHANTE DIAS(PS)
PORFÍRIO SILVA(PS)
AIDA CARVALHO(PS)
MARGARIDA AFONSO(PS)
SANDRA LOPES(PS)
MIGUEL CABRITA(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.